LEI N. 2.159/PMC/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ÁREA DE 20 METROS QUADRADOS EM REGIME DE COMODATO PARA EDIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTO TELEFÔNICO EM FAVOR DA COMUNIDADE DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, uma área de 20 m² localizada ao lado do Ginásio de Esportes do Distrito de Divinópolis, por prazo indeterminado, a BRASIL TELECOM S. A., inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0323-47, localizada na Av. Lauro Sodré, n. 3290, Bairro Costa e Silva em Porto Velho, com destinação específica para edificação, instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações (Posto Telefônico), para atender àquela comunidade.

Parágrafo Único - O contrato firmado em regime de comodato deverá obedecer aos termos da legislação civil vigente aplicável, bem como, de forma subsidiária aos princípios gerais de direito público.

Art. 2º Ficam todas as despesas necessárias à manutenção das instalações, tais como energia, água e outras incidentes sobre o imóvel, a cargo do comodatário.

Parágrafo Único – Fica autorizado a Fazenda Pública Municipal a individualizar a referida área, cadastrá-la e registrá-la em nome da Comodatária para fins de incidência tributária em decorrência a existência do fato gerador da obrigação tributária do IPTU.

- Art. 3º O Comodante poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação.
- Art. 4º A cedência do imóvel, pelo comodatário, seja a que título for, somente poderá ser formalizada mediante expressa autorização do Poder Executivo, desde que seja para a mesma finalidade.
- Art. 5º Fica a Comodatária responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no imóvel cedido, enquanto estiver na sua posse, ficando obrigada a ressarcir os danos ao Comodante e na forma da lei.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 30 de maio de 2007.

SUELI ARAGÃO Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO Procurador Geral do Município – OAB/RO 1171